



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.808, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017 e dá Outras Providências”.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

02	Prefeitura Municipal	
02.008	Secretaria Municipal de Educação	
02.008.007	Serviços de Apoio e Vinculados da Educação	
02.008.007.12	Educação	
02.008.007.12.365	Educação Infantil	
02.008.007.12.365.2005	Educação Infantil – Novas Turmas	
02.008.007.12.365.2005.1.172	Investimento Educação Infantil – Novas Turmas	
02.008.007.12.365.2005.1.172.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	13.000,00
02.008.007.12.365.2005.1.172.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.500,00
02.008.007.12.365.2005.2.173	Atividades Educação Infantil – Novas Turmas	
02.008.007.12.365.2005.2.173.3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.750,00
TOTAL		39.250,00

Art. 2º. – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica anulada no orçamento de 2017, a seguinte dotação.

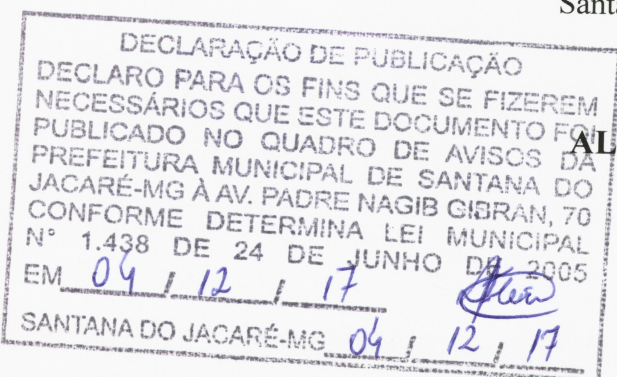
02	Prefeitura Municipal	
02.008	Secretaria Municipal de Educação	
02.008.007	Serviços de Apoio e Vinculados da Educação	
02.008.007.12	Educação	
02.008.007.12.365	Educação Infantil	
02.008.007.12.365.0401	Educação Infantil	
02.008.007.12.365.0401.1.009	Programa PAR / FNDE - Investimentos	
02.008.007.12.365.0401.1.009.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	39.250,00
TOTAL		39.250,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.756 de 28 de dezembro de 2016.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré/MG, 04 de dezembro de 2017.



Aleíris Soares Viana
ALEÍRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 – CENTRO
CEP 37.278-000
prefeitura@santanadojacare.mg.gov.br